



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 30/05/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “**CLAUDINHO DO ACORDEON**”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2025**”, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30, com sede na Travessa 01 Baixa Grande, nº 80, Bairro Fundação Bradesco, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

DECRETO/GP Nº 025/2025, 06 de Janeiro de 2025.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS

Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
C. Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

(x) SERVIÇO
() MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “CLAUDINHO DO ACORDEON”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Os tradicionais Festejos Juninos do Arraiá do Licuri integram o calendário oficial de festividades juninas do município, sendo uma celebração de grande relevância cultural e turística para a população local e visitantes. O “Arraiá do Licuri” representa uma manifestação tradicional profundamente enraizada na identidade cultural da região, incentivando a valorização das expressões artísticas nordestinas, especialmente através da música.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, com apresentação do artista “CLAUDINHO DO ACORDEON”, visa atender à programação cultural dos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, promovidos pelo Município de Souto Soares/BA. O referido show está previsto para ocorrer em Praça Pública, no dia 22 de junho de 2025, com início às 04h30 da madrugada do dia 23 de junho de 2025, tendo duração estimada de 1h30min.

A apresentação de Claudinho do Acordeon será uma das atrações que compõem o encerramento da programação noturna, contribuindo para manter a animação e o fluxo contínuo de público durante toda a madrugada. O artista é reconhecido regionalmente por sua atuação no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

gênero forró tradicional, com forte apelo popular, especialmente durante os festejos juninos, preservando e valorizando a cultura nordestina. Sua performance agrega valor artístico ao evento e atrai tanto o público local quanto visitantes de municípios vizinhos, fomentando a cultura e a economia local.

A escolha do artista está alinhada ao objetivo de valorização dos artistas populares e da identidade cultural do povo nordestino, além de estar de acordo com o interesse público e a tradição do Arraiá do Licuri.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista "CLAUDINHO DO ACORDEON", em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2025", neste Município de Souto Soares/BA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a sua realização para o mês de junho de 2025.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão contratações referente a estruturação do evento, como sonorização, iluminação, de modo a garantir o desenvolvimento da difusão cultural deste Município.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

A contratação está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 27 de maio de 2025.

Luciano Macena de Oliveira

Matrícula nº 318

Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração:	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
Especificação do objeto	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “ CLAUDINHO DO ACORDEON ”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “ Arraiá do Licuri - Ano 2025 ”, neste Município de Souto Soares/BA.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual para 2024, em igual teor na Lei Orçamentária Anual para o presente exercício.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Os tradicionais Festejos Juninos do Arraiá do Licuri integram o calendário oficial de festividades juninas do município, sendo uma celebração de grande relevância cultural e turística para a população local e visitantes. O “Arraiá do Licuri” representa uma manifestação tradicional profundamente enraizada na identidade cultural da região, incentivando a valorização das expressões artísticas nordestinas, especialmente através da música.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical, com apresentação do artista “CLAUDINHO DO ACORDEON”, visa atender à programação cultural dos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, promovidos pelo Município de Souto Soares/BA. O referido show está previsto para ocorrer em Praça Pública, no dia 22 de junho de 2025, com início às 04h30 da madrugada do dia 23 de junho de 2025, tendo duração estimada de 1h30min.

A apresentação de Claudinho do Acordeon será uma das atrações que compõem o encerramento da programação noturna, contribuindo para manter a animação e o fluxo contínuo de público durante toda a madrugada. O artista é reconhecido regionalmente por sua atuação no gênero forró tradicional, com forte apelo popular, especialmente durante os festejos juninos, preservando e valorizando a cultura nordestina. Sua performance agrega valor artístico ao evento e atrai tanto o público local quanto visitantes de municípios vizinhos, fomentando a cultura e a economia local.

A escolha do artista está alinhada ao objetivo de valorização dos artistas populares e da identidade cultural do povo nordestino, além de estar de acordo com o interesse público e a tradição do Arraiá do Licuri.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha:

4.2.1. A escolha do artista "CLAUDINHO DO ACORDEON" para compor a grade de atrações dos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2025", promovidos pelo Município de Souto Soares/BA, justifica-se por sua ampla aceitação popular e sua forte representatividade no cenário musical nordestino, especialmente no gênero forró tradicional

Claudio do Acordeon é conhecido por seu repertório autêntico, que resgata e valoriza as raízes da cultura junina, com músicas que exaltam o forró pé de serra, o xote e o baião. Sua presença nos festejos contribui significativamente para manter viva a identidade cultural do São João, promovendo uma experiência genuína ao público, especialmente em um evento voltado à tradição nordestina.

Além disso, o artista tem se apresentado com frequência em eventos públicos e privados na Bahia e em outros estados do Nordeste, demonstrando profissionalismo, carisma e capacidade de atrair e animar o público. Sua contratação proporciona um excelente custo-benefício, alinhando qualidade artística, tradição e valorização dos músicos da região.

Dessa forma, a escolha de Claudio do Acordeon é uma decisão estratégica e culturalmente fundamentada, contribuindo para o sucesso da programação e para o fortalecimento das manifestações culturais do município.

4.3. Da consagração pela mídia:

4.3.1. Consolidados os dados constantes no release da banda, que se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, uma excelente carreira na música com o seu estilo autêntico e com performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

4.5. Forma de contratação:

4.5.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show do artista CLAUDINHO DO ACORDEON junto à empresa: Empresa CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30, com sede na Travessa 01 Baixa Grande, nº 80, Bairro Fundação Bradesco, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, empresário próprio e exclusivo utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista "CLAUDINHO DO ACORDEON", em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2025", neste Município de Souto Soares/BA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte e demais despesas inerentes a sua execução.

8.3 As despesas com hospedagem e alimentação, abastecimento de camarins, para a execução dos serviços, serão por conta da contratante.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a ser pago, em até dois dias úteis, após a realização do show.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação e com necessidade de estrutura para realização do show.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento da difusão cultural local através da cultura musical gospel, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 27 de maio de 2025.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref.: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “**CLAUDINHO DO ACORDEON**”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2025**”, neste Município de Souto Soares/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa: Empresa **CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30, com sede na Travessa 01 Baixa Grande, nº 80, Bairro Fundação Bradesco, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, representante exclusivo do artista “**CLAUDINHO DO ACORDEON**”, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 27 de maio de 2025.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **“CLAUDINHO DO ACORDEON”**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 27 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste informar para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista "CLAUDINHO DO ACORDEON", em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2025", neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500
Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 27 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **“CLAUDINHO DO ACORDEON”**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA., conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “CLAUDINHO DO ACORDEON” , em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025” , neste Município de Souto Soares/BA..	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show é estimada em 02h:00min, ininterruptos, sendo que o horário previsto a ser definido entre as partes, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logística e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência da contratação será até dia 31/07/2025, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1** O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;
- 7.2** Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;
- 7.3** Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;
- 7.4** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.5** Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;
- 7.6** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7.7** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.9** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.10** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 7.11** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 7.12** Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- 7.13** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;
- 8.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;
- 8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TR;
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

8.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

8.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

8.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

8.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) após a realização do show.

10.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea “a” do item 10.1 deverá ser devolvido;

10.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

11.2 Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou três notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

11.3 O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pela banda.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 27 de maio de 2025.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **“CLAUDINHO DO ACORDEON”**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (quarenta e cinco mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 28 de maio de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962
591

Assinado de forma digital por
LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591
Dados: 2025.05.28 16:08:17 -03'00'

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **“CLAUDINHO DO ACORDEON”**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 28 de maio de 2025.

MATEUS PATRÍCIO
Agente de Contratação
Mun. de Gestão
DEC. Nº 026/2025


Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2025PMSSIN

Processo Administrativo nº 120/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista "CLAUDINHO DO ACORDEON".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento da Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **"CLAUDINHO DO ACORDEON"**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2025"**, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da Empresa **CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30, com sede na Travessa 01 Baixa Grande, nº 80, Bairro Fundação Bradesco, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, sites, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 28 de maio de 2025.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 036/2025PMSSIN

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predicados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram apresentados elementos de convicção suficientes à constatação inequívoca de sua notoriedade, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante, extratos de contratos celebrados com outras unidades administrativas com objetos quejandos, cujos conteúdos desvelaram os preços pactuados a partir dos quais, entendo, devidamente justificado, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 28 de maio de 2025.


Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2025**

Da: Secretaria de Cultura

Para: Sr. Lucas Tadeu de Oliveira- Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **“CLAUDINHO DO ACORDEON”**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 120/2025, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Senhoria, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30, com sede na Travessa 01 Baixa Grande, nº 80, Bairro Fundação Bradesco, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, para atender no agenciamento, a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista **“CLAUDINHO DO ACORDEON”**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 29 de maio de 2025



Luciano Maçena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 036/2025PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “**CLAUDINHO DO ACORDEON**”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2025**”, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Empresa Homologada: CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30, com sede na Travessa 01 Baixa Grande, nº 80, Bairro Fundação Bradesco, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Valor Global da Contratação: 15.000,00 (quinze mil reais)

1.3. **Vigência do contrato:** de 30/05/2025 a 31/07/2025.

1.4. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.5. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

2.1. DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

2.2. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 30 de maio de 2025

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:827249
62591
Assinado de forma digital
por LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591
Dados: 2025.05.30
15:05:36 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025PMSSIN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025PMSSIN

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista "CLAUDINHO DO ACORDEON" , em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 04:30h da madrugada, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2025" , neste Município de Souto Soares/BA
Empresa a ser contratada:	CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME , inscrita no CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30, com sede na Travessa 01 Baixa Grande, nº 80, Bairro Fundação Bradesco, Irecê/BA, CEP: 44.900-000
Prazo de Vigência:	30/05/2025 a 31/07/2025
Valor Total:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 036/2025PMSSIN

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial do Município.

Souto Soares - Bahia, 30 de maio de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA:82724962591
62591

Assinado de forma digital
por LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591
Dados: 2025.05.30 15:04:55
-03'00'

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 036/2025PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do artista “**CLAUDINHO DO ACORDEON**”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com duração do show de 01h30min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2025**”, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Empresa Homologada: CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30, com sede na Travessa 01 Baixa Grande, nº 80, Bairro Fundação Bradesco, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Valor Global da Contratação: 15.000,00 (quinze mil reais)

1.3. **Vigência do contrato:** de 30/05/2025 a 31/07/2025.

1.4. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.5. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

2.1. DO CONTRATO: Fimar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

2.2. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 30 de maio de 2025

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal



À

Prefeitura Municipal de Souto Soares - Bahia

PROPOSTA DE PREÇO

Conforme solicitado, segue abaixo, proposta de preço para contratação de show musical da banda "Claudinho do Acordeon", para apresentação nos Festejos Populares do Arraiá do Licuri, no dia 22 de junho de 2025, em praça pública, neste município de Souto Soares-Bahia.

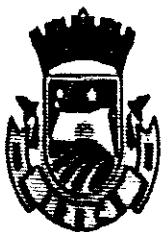
Valor total da proposta: R\$ 15.000 (quinze mil reais)

Cachê do Artista	R\$ 4.800
Cachê Músicos	R\$ 5.000
Cachê Produção	R\$ 2.000
Despesas Extras	R\$ 2.000
Imposto	R\$ 1.200

Irecê/Bahia, 27 de maio de 2025.

Claudio da Silva Santos
Claudio da Silva Santos

27.321-389/0001-30
CLAUDIO DA SILVA SANTOS
CLAUDINHO DO ACORDEON
Tv. 01 Baixa Grande, 88 - Terreo - Fundação
Bradesco - CEP 44.908-000 - Irecê-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Nº 1180/2025

— 2025 —

NOME: CLAUDIO DA SILVA SANTOS - ME
CGA: 000.008.495/001-71 **CNPJ/CPF:** 27.327.389/0001-30
FANTASIA: CLAUDINHO DO ACORDEON
ENDEREÇO: RUA BAIXA GRANDE 80 TERREO FUNDAÇÃO BRADESCO - IRECÊ - BA

CNAE PRINCIPAL:
9001902 Produção musical

DEMAIS CNAEs

Data de inscrição no Cadastro Municipal: 12/06/2017
Horário de Funcionamento: Das: 08:00 às 18:00
Emissão: 25/03/2025 **Validade:** 31/12/2025

***Manter em lugar visível**

Igor de Souza Anjos
Dir. de Fiscalização
Fiscalização Municipal
Decreto Nº 1180/2025 - 16/07/2021



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252449356

RAZÃO SOCIAL	
Claudio da Silva Santos	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.327.389/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00799337E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **07/05/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CLAUDIO DA SILVA SANTOS
CNPJ: 27.327.389/0001-30
Endereço: BAIRRO FUNDAÇÃO BRADESCO, Nº. 80, TERREO, TV 01 BAIXA GRANDE, IRECE - BA, CEP 44900-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 7 de maio de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIO DA SILVA SANTOS
CNPJ: 27.327.389/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:29 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **C8B7.6C05.FB9A.4A88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.327.389/0001-30
Razão Social: CLAUDIO DA SILVA SANTOS ME
Endereço: TV01 BAIXA GRANDE 80 TERREO / FUNDACAO BRADESCO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050303425327854184

Informação obtida em 07/05/2025 09:25:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Irecê
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001879/2025.E

Nome/Razão Social: **CLAUDIO DA SILVA SANTOS - ME**
Nome Fantasia: **CLAUDINHO DO ACORDEON**
Inscrição Municipal: **000.008.495/001-71** CPF/CNPJ: **27.327.389/0001-30**
Endereço: **RUA BAIXA GRANDE, 80 TERREO**
FUNDAÇÃO BRADESCO IRECÊ - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 26/05/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/07/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600011011080000008869060001879202505268**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.327.389/0001-30
Certidão nº: 25195761/2025
Expedição: 07/05/2025, às 09:27:27
Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIO DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.327.389/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

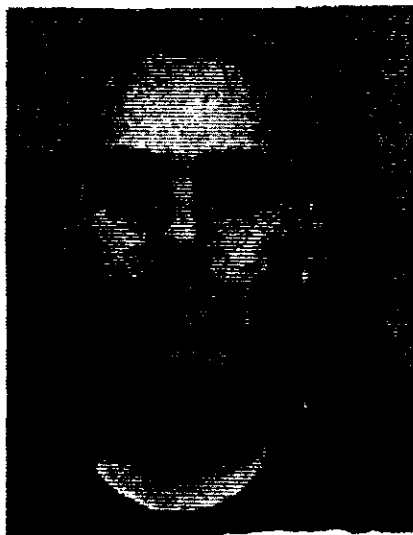
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDIO DA SILVA SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1369990855 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
059.312.605-01 21/10/1991

FILIAÇÃO
CARLOS ORLEI DOS
SANTOS
LUCIENE PEREIRA DA
SILVA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05867735716

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
09/01/2018 29/08/2013

OBSERVAÇÕES

Claudio da Silva Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IRECE, BA

DATA EMISSÃO
12/09/2014

Julio Manoel de Oliveira da Silva
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

12536664585
BA507859177

DETRAN-BA (BAHIA)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1002862246

PROIBIDO PLASTIFICAR

1002862246

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.327.389/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2017
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO DA SILVA SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLAUDINHO DO ACORDEON			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-8-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV 01 BAIXA GRANDE	NUMERO 80	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO FUNDACAO BRADESCO	MUNICIPIO IRECE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANKLIN.NEIVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 9972-1268	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/09/2018 às 10:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

505931260501



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

05-31260501 059 312 605 01

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não "relatório e filial")	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
CLAUDIO DA SILVA SANTOS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
CARLOS ORLEI DOS SANTOS	LUCIENE PEREIRA DA SILVA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
21/10/1981	05867735710	DETRAN	BA
CPF (número)			
058.312.605-01			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - assenteiro ou caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)			NÚMERO
TRAVESSA 01 BADJA GRANDE			80
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO LOGRADOURO (Rua do Juruá, Rua da Liberdade)
CASA	FUNDACAO BRADESCO	44900000	
MUNICÍPIO	UF		
IREE	BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
CLAUDIO DA SILVA SANTOS			NÚMERO
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			80
TRAVESSA 01 BADJA GRANDE			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Rua do Juruá, Rua da Liberdade)
TERREO	FUNDACAO BRADESCO	44900000	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
IREE	BA	BRASIL	franklin.nave@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	Trinta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 9001902	PRODUCAO MUSICAL		
Atividades Secundárias XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE OUTRA UF	
xx/xx/xxxx	XXXXXXXXXX	NIRE anterior UF	
		XXXX XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegeral)			
x Claudio da Silva Santos			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
21/01/2017	x Claudio da Silva Santos		
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLICOU-SE E ARQUIVOU-SE			
Dilson P. da Silva Port. Nº 03207			
17, 03 17			
Requerimento Eletrônico: 81700000171820			
JUCEB	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/03/2017 SOB Nº. 2910527 Protocolo: 17/515065-6, DE 17/03/2017		
	Frm. 10/10/2016		

Dados bancários

Banco Brasil

Conta corrente 57142-3

Ag 0548-7

Claudio da Silva SCNPJ: 27.327.389/0001-30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 906448964

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

CLAUDINHO DO ACORDEON

Data de depósito: 01/07/2013
Data da concessão: 03/05/2016
Fim da vigência: 03/05/2026

Restrição: Sem direito ao uso exclusivo das expressões "acordeon".

Titular: CLAUDIO DA SILVA SANTOS [BR/BA]
CPF: 05931260501
Endereço: Rua 1ª Travessa Baixa Grande, Nº 80, Bairro Loteamento Felix,
44900-000, Irecê, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(10): 41
Especificação: Composição musical (Serviços de -); Produção musical; Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Grupo musical;

Rio de Janeiro, 03/05/2016

Michele Copetti de Almeida
Diretora

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VII, XVIII e XXII, da Lei nº 5.279, de 14 de maio de 1996



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Em 12/08/2016
Aprovado por MICHELE COPETTI DE ALMEIDA - Matrícula Diretora



Prefeitura Municipal de Irecê
PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44000-000
CNPJ: 13.715.891/0001-04

Número da Nota

00000035

Data e Hora de Emissão

14/06/2024 15:48:00

Data de Fato Gerador

14/06/2024

Código de Verificação

AAAFOLCP-0XAB9T



Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local de Prestação
IRECÊ/BA - BRASIL

Local de Instalação
IRECÊ/BA

Nome/Razão Social: CLAUDIO DA SILVA SANTOS - ME
Nome Fantasia: CLAUDINHO DO ACORDEON
Endereço: RUA BADA GRANDE, 80 TERREO
FUNDAÇÃO BRADESCO IRECÊ - BA
CPF/CNPJ: 27.327.389/0001-38
Telefone: 0 -

Insc. Municipal: 00000848500171

E-mail: franklin.nelva@hotmail.com

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ITAETE
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço: TV ARTUR PINTO - N° 30, X
CENTRO ITAETE - BA CEP: 67900-000

CPF/CNPJ: 13.822.620/0001-20

Insc. Municipal: X

Telefone:

E-mail: secfinancesitaete@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REALIZAÇÃO DO SHOW CLAUDINHO DO ACORDEON NOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO DISTRITO DE RUMO DE ITAETE NO DIA 24/06/2024	16.000,00	1,00	16.000,00

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de dança

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s) CNPJ: 16.000,00	Valor Dedução 0,00	Desconto Incondicionado 0,00	Base de Cálculo ISS 16.000,00
Alíquota ISS (%) 2,00	Valor do ISS 320,00	Valor ISS Retido 0,00	Desconto Condicionado 0,00

Imposto de Renda 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	Outras Retenções 0,00
--------------------------	-------------	----------------	--------------	--------------	--------------------------

Total do(s) Serviço(s) 16.000,00	Total Líquido 16.000,00
-------------------------------------	----------------------------

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 2.952,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Nota Fiscal substituta da NFS-e n° 34 emitida em 14/06/2024 15:42:15

**Prefeitura Municipal de Irecê**

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
CNPJ: 13.715.891/0001-04

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000041

Data e Hora de Emissão

26/06/2024 16:02:01

Data do Fato Gerador

26/06/2024

Código de Verificação

AAADGLEG-GXABGT

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
IRECÊ/BA - BRASIL

Local de Incidência
IRECÊ/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: CLAUDIO DA SILVA SANTOS - ME
Nome Fantasia: CLAUDINHO DO ACORDEON
Endereço: RUA BADXA GRANDE, 80 TERREO
FUNDAÇÃO BRADESCO IRECÊ - BA

CPF/CNPJ: 27.327.389/0001-30
Telefone: () -

Insc. Municipal: 00000849500171

E-mail: franklin.neiva@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE WAGNER
Nome Fantasia: MUNICÍPIO DE WAGNER
Endereço: PC 02 DE JULHO, 04 CASA
CENTRO WAGNER - BA CEP: 46970-000

CPF/CNPJ: 14.694.517/0001-32

Insc. Municipal:

Telefone: (75) 3336-2123

E-mail:

pmwagne@freire.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS POPULARES DO SÃO PEDRO DO EGITO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, WAGNER - BAHIA	1,00	15.000,00	15.000,00

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.18 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destri

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

0001902 - Produção musical							
Valor do(s) Serviço(s)		Valor Dedução		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo ISS	
15.000,00		0,00		0,00		15.000,00	
Alíquota ISS (%)		Valor do ISS		Valor ISS Retido		Desconto Condicionado	
2,00		300,00		0,00		0,00	
Imposto de Renda		PIS		COFINS		CSLL	
0,00		0,00		0,00		0,00	
						INSS	
						0,00	
						Outras Retenções	
						0,00	
Total do(s) Serviço(s)				15.000,00		Total Líquido	
						15.000,00	

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 2.767,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT



Prefeitura Municipal de Irecê
PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
CNPJ: 13.715.881/0001-04

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000032

Data e Hora de Emissão

04/06/2024 14:04:33

Data do Fato Gerador

04/06/2024

Código de Verificação

AAACGLCM-QXABGT



Dados do(s) Serviço(s)

Exibidor de ISS / Natureza de Operação
Estável

Local de Prestação
IRECÊ/BA - BRASIL

Local de Incidência
IRECÊ/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: CLAUDIO DA SILVA SANTOS - ME
Nome Fantasia: CLAUDINHO DO ACORDEON
Endereço: RUA BADIA GRANDE, 80 TERREO
FUNDAÇÃO BRADESCO IRECÊ - BA

CPF/CNPJ: 27.327.388/0001-38
Telefone: 0 -

Insc. Municipal: 00000848506171
E-mail: franklin.nelva@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Nome Fantasia: NOVO HORIZONTE
Endereço: RUA HERMINIO J DOS SANTOS, 184
CENTRO NOVO HORIZONTE - BA CEP: 46730-000

CPF/CNPJ: 16.254.877/0001-42
Telefone:

Insc. Municipal:
E-mail: tesourariapmnh@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REALIZAÇÃO DO SHOW CLAUDINHO DO ACORDEON NO ANIVERSARIO DA CIDADE DE NOVO HORIZONTE BA NO DIA 07/06/2024	1,00	15.000,00	15.000,00

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de dança

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	300,00	0,00	0,00

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
15.000,00	15.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 2.767,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de dança


CLAUDINHO
DO ACORDEON



PORTFÓLIO

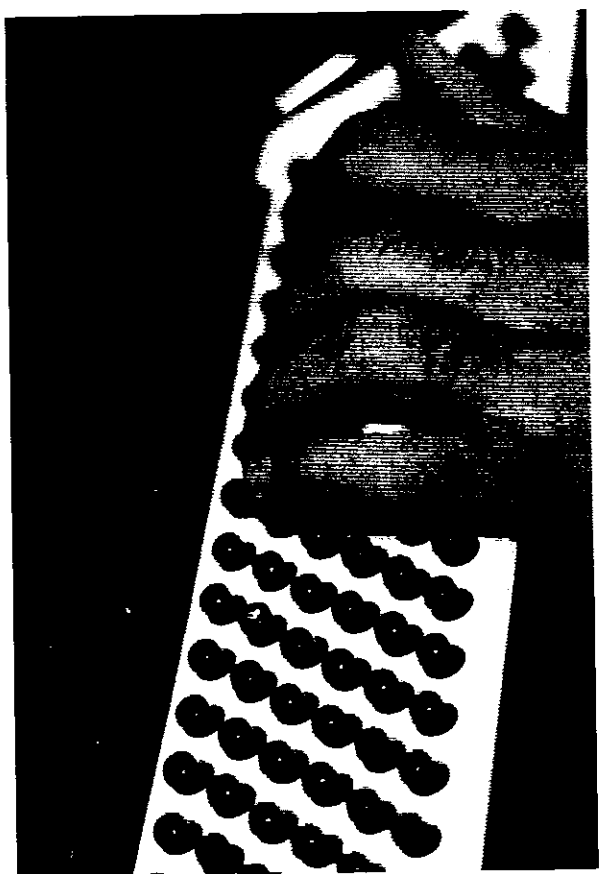
Claudinho do Acordeon

Um dos mais reconhecidos sanfoneiros e artistas da região de Irecê/BA, Claudinho começou a tocar ainda na adolescência, influenciado pelas canções de Luiz Gonzaga que ouvia com os pais. Com pouco tempo de instrumento, já se apresentava com artistas locais, até montar sua banda completa em 2012.

Já se apresentou em diversas regiões do Brasil, com forte destaque para as festas juninas no interior da Bahia. Dividiu palco com grandes nomes, como Mestrinho, Del Feliz, Santanna, Mestre Gennaro e Targino Gondim.

Em 2023, recebeu a honraria Mérito Artístico Luiz Gonzaga pela Ordem dos Músicos do Brasil.





Habilidades Musicais

Claudinho é cantor, compositor e multi-instrumentista, dedicando-se especialmente ao Acordeon. Suas habilidades, no entanto, passam também pela sanfona de 8 baixos, triângulo e zabumba, todos instrumentos tradicionais do Forró de Raiz.

Pela Cultura do Forró

Foi um dos representantes baianos no processo de reconhecimento das Matrizes do Forró como Patrimônio Cultural Imaterial pelo IPHAN, em 2021.

Dedica-se à luta pelo Forró e outras tradições do interior nordestino, sendo professor de sanfona e outros instrumentos para jovens artistas. Dentre eles, se destaca Gabriel Agni, sanfoneiro da banda Rapa de Juá.





Trabalhos Lançados

Espinho de Quiabento

Single

2024



Trabalhos Lançados

Coração Apressado

Single – Participação de Daniel Guimarães
2024



Trabalhos Lançados

CD Promocional 2k19

Álbum

16 faixas

2019



Trabalhos Lançados

O Autêntico Forró Pé de Serra

Álbum

20 faixas

2014



Participações

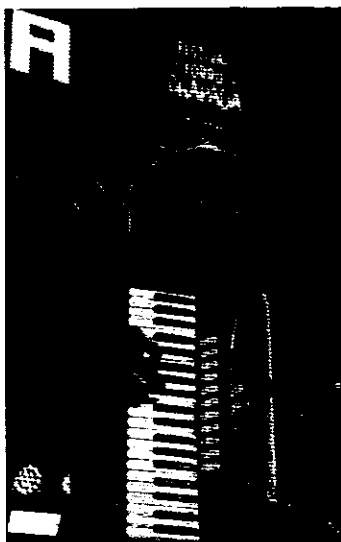
Poetas do Meu Forró

Álbum - Gabriel Agni e convidados

Participa na faixa "Gabriel no Forró"

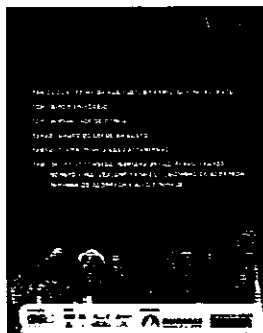
2014

Shows e Apresentações

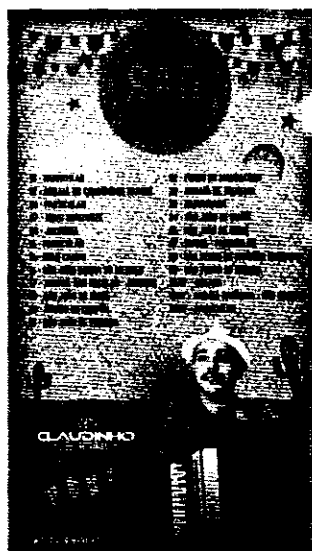


**Festival de
Forró da
Chapada**
Mucugê/BA
2024

**II Encontro de
Sanfoneiros**
Rio de Contas/BA
2024



Shows e Apresentações



19 PALCO JORGE RODRIGUES

- CLAUDINHO DO ACORDEON
- SANTANHA O CANTADOR
- RAFAEL B. MARQUES
- CARLOSVAL SANTAL
- SERGIO RODRIGUES

São João Irecê

2024

Agenda São João

2024



Shows e Apresentações



Zabumbada
Irecê/BA - 2024



São João Uibaí
2024



São João Itaetê
2024

Shows e Apresentações



XXXI Cantoria
São Gabriel/BA - 2024



Viva Gonzagão 111 Anos
Juazeiro do Norte/CE - 2023



Fórum Estadual Forró de Raiz
Irecê/BA - 2021



Clipping



Jornal Cultura & Realidade

2023

Notícia

II Encontro de Sanfoneiros agita Rio de Contas e movimenta economia local

Domingo, 22/09/2024 - 21h00

Por Redação



Bahia Notícias

2024



Clipping



Cultura Sertaneja #01

Instituto Água Viva – Youtube/2024



Forró é Vida

Documentário – Youtube/2024



Clipping

#005


**Claudinho
do Acordeon**



Cafezinho Cultural #005

Podcast – Youtube/2024



Homenagem a Zé Bigode

Band Irecê – Youtube/2023



Clipping



PREÇO E REGIÃO

Claudinho do Acordeon vence em seletiva do Festival de Forró da Chapada

Cultura & Realidade - 04 de Maio de 2019 - Realidade: 04 Maio 2019 (11-37)



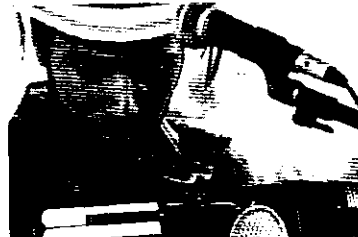
Claudinho do Acordeon no Festival de Forró da Chapada



PREÇO E REGIÃO

Em seu novo CD, a evolução do talento de Claudinho do Acordeon

Cultura & Realidade - 21 de Setembro de 2019 - Realidade: 21 Set 2019 (1764)

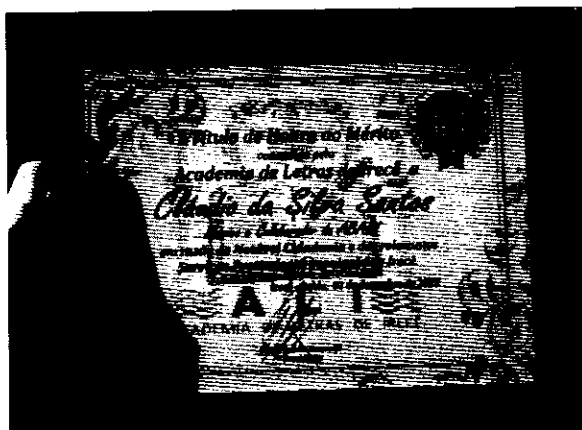


Claudinho do Acordeon no Festival de Forró da Chapada

Jornal Cultura & Realidade

2019

Premiações



Honra ao Mérito

Academia de Letras de Irecê/BA - 2022



Mérito Artístico Luiz Gonzaga

Ordem dos Músicos do Brasil - 2023

Contatos

(74) 99991-1671

@ClaudinhoDoAcordeon

claudinhodoacordeon@gmail.com





ANEXO I

DECLARAÇÃO

A empresa **CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30, com sede na Travessa 01 Baixa Grande, nº 80, Bairro Fundação Bradesco, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, representada neste ato por seu Representante Legal, Sócio Administrador, o Sr. **CLÁUDIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, músico, inscrito no CPF sob nº 059.312.605-01 e portador do RG nº 1369990855 expedida pelo SSP/BA, DECLARA, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025PMSSIN** não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Irecê/BA, 30 de Maio de 2025.

CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME,

CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30

Repres. Legal Sr. CLÁUDIO DA SILVA SANTOS

CPF sob nº 059.312.605-01



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa **CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30, com sede na Travessa 01 Baixa Grande, nº 80, Bairro Fundação Bradesco, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, representada neste ato por seu Representante Legal, Sócio Administrador, o Sr. **CLÁUDIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, músico, inscrito no CPF sob nº 059.312.605-01 e portador do RG nº 1369990855 expedida pelo SSP/BA, DECLARA, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que as demais empresas que participaram da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025PMSSIN** não possuem dirigente ou sócio comum com a empresa contratada.

Irecê/BA, 30 de Maio de 2025.

CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME,

CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30

Repres. Legal Sr. CLÁUDIO DA SILVA SANTOS

CPF sob nº 059.312.605-01



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30, com sede na Travessa 01 Baixa Grande, nº 80, Bairro Fundação Bradesco, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, representada neste ato por seu Representante Legal, Sócio Administrador, o Sr. CLÁUDIO DA SILVA SANTOS, brasileiro, músico, inscrito no CPF sob nº 059.312.605-01 e portador do RG nº 1369990855 expedida pelo SSP/BA, DECLARA, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que os dirigentes ou sócios das empresas contratadas não possui grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes da conveniente.

Irecê/BA, 30 de Maio de 2025.

Claudio da Silva Santos

CLÁUDIO DA SILVA SANTOS - ME,

CNPJ sob nº 27.327.389/0001-30

Repres. Legal Sr. CLÁUDIO DA SILVA SANTOS

CPF sob nº 059.312.605-01